



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 136, de 8 de julho de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de março de 2008)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 65, de 20 de março de 2008)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 8, de 15 de janeiro de 2010)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 82, de 13 de abril de 2010)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 357, de 6 de dezembro de 2011)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 16, de 17 de janeiro de 2013)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 85, de 22 de maio de 2017)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 87, de 22 de maio de 2017)

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 7, de 16 de janeiro de 2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.000782/2019-30 e do sistema Orquestra nº 1363559, resolve:

Art. 1º Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de março de 2008, o dispositivo para recuperação de valor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 2º A Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de março de 2008 será acrescida dos subitens 4.5 e 4.5.1 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.7 Dispositivos para recuperação de vapor

4.7.1 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 3º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 65, de 20 de março de 2008, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 4º A Portaria Inmetro/Dimel nº 65, de 20 de março de 2008 será acrescida dos subitens 4.6 e 4.6.1 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.6 Dispositivos para recuperação de vapor

4.6.1 Dispositivo para recuperação de vapor , modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 5º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 8, de 15 de janeiro de 2010, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 6º A Portaria Inmetro/Dimel nº 8, de 15 de janeiro de 2010, será acrescida dos subitens 4.5 e 4.5.1 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.5 Dispositivos para recuperação de vapor

4.5.1 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 7º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 82, de 13 de abril de 2010, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 8º A Portaria Inmetro/Dimel nº 82, de 13 de abril de 2010, será acrescida dos subitens 4.6 e 4.6.1 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.6 Dispositivos para recuperação de vapor

4.6.1 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 9º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 357, de 6 de dezembro de 2011, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 10º A Portaria Inmetro/Dimel nº 357, de 6 de dezembro de 2011, será acrescida dos subitens 4.2.6 e 4.2.6.1 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.2.6 Dispositivos para recuperação de vapor

4.2.6.1 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 11º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 16, de 17 de janeiro de 2013, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 12º A Portaria Inmetro/Dimel nº 16, de 17 de janeiro de 2013, será acrescida dos subitens 5.2.12 e 5.2.12.1 no item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

5.2.12 Dispositivos para recuperação de vapor

5.2.12.1 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 13º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 85, de 22 de maio de 2017, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 14º A Portaria Inmetro/Dimel nº 85, de 22 de maio de 2017, será acrescida do subitem 4.2.18 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.2.18 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 15º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 87, de 22 de maio de 2017, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 16º A Portaria Inmetro/Dimel nº 87, de 22 de maio de 2017, será acrescida do subitem 4.2.20 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.2.20 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 17º Na Portaria Inmetro/Dimel nº 7, de 16 de janeiro de 2018, será incluído o dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, modelo VaporTEK, da marca Veeder-Root, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019.

Art. 18º A Portaria Inmetro/Dimel nº 7, de 16 de janeiro de 2018, será acrescida do subitem 4.2.20 no item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL), que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a numeração sequencial introduzida pela Portaria Inmetro/Dimel nº 40, de 11 de fevereiro de 2019.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.2.20 Dispositivo para recuperação de vapor, modelo VaporTEK, de fabricação Gilbarco Veeder-Root Soluções Ind. e Com. Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 17 de maio de 2019." (NR)

Art. 19º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de março de 2008, na Portaria Inmetro/Dimel nº 65, de 20 de março de 2008, na Portaria Inmetro/Dimel nº 8, de 15 de janeiro de 2010, na Portaria Inmetro/Dimel nº 82, de 13 de abril de 2010, na Portaria Inmetro/Dimel nº 357, de 6 de dezembro de 2011, na Portaria Inmetro/Dimel nº 16, de 17 de janeiro de 2013, na Portaria Inmetro/Dimel nº 85, de 22 de maio de 2017, na Portaria Inmetro/Dimel nº 87, de 22 de maio de 2017 e na Portaria Inmetro/Dimel nº 7, de 16 de janeiro de 2018 e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 20º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 10/07/2019, ÀS 15:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0438029** e o código CRC **EEB76697**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001